PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 0027/2021

PROCESSO Nº 13306/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria n° 043, de 11 de fevereiro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"Licitações-e"**, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br. Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	**Dia 13/07/2021**
Limite para acolhimento das propostas	**Às 13:00 horas do dia 26/07/2021**
Abertura das propostas	**Às 13:00 horas do dia 26/07/2021**
Início da sessão de disputa	**Às 14:00 horas do dia 26/07/2021**

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação: **licitacao.compras@linhares.es.gov.br**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Vigilância Armada, destinados a atender ao Centro de Tratamento de Toxicômanos (CTT), Localizado na Rua Anacleto Antonio Arrivabeni, Quadra 07, Lote 01, Bairro Planalto, Linhares – ES- CEP 29.900-192 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital

e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3 estejam sob falência; e

7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 abrir as propostas de preços;

8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8 declarar o vencedor;

8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10 elaborar a ata da sessão;

8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

10.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema *LICITAÇÕES-E,* se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.8 DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

10.8.1 A proposta de preços vencedora será **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.8.2 Deverá ser enviado em conjunto com a proposta comercial: Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com quadro resumo, Planilha de Preços para uniformes, materiais e equipamentos respectivamente.

10.8.3 Para preenchimento da Planilha de Composição de Custos deverão ser observados:

10.8.4 **O salário normativo mensal do posto de trabalho para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, firmada entre o Sindicato representante da categoria do trabalhador para os postos do serviço de vigilância**;

10.8.5 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta comercial composta conforme o lote arrematado;

10.8.6 Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com quadro resumo, para uniformes, materiais e equipamentos respectivamente deste Termo de Referência para os postos de vigilância;

10.8.7 A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

10.8.8 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação; não podendo alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado;

10.8.9 Para o custo com adicional de periculosidade para os postos de vigilância deverão ser considerado as alíquotas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho;

10.8.10 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os

valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

10.8.11 Ocorrendo necessidade de preenchimento do item “outros”, o licitante deverá discriminá-lo com metodologia de cálculo;

10.8.12 Na formulação de sua planilha o licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetido, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes.

10.8.13 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Centro de Tratamento Toxicômanos poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

10.8.14 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.8.15 É vedado à licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

a) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei;

b) Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;

c) Rubrica denominada “reserva técnica”;

d) Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; 16.7.9 - Não há previsão, por parte do Centro de Tratamento Toxicômanos, de horas extras para o cargo previsto nesta contratação.

10.8.16 Caso ocorra à necessidade de os empregados trabalharem além do horário normal, as horas em excesso serão compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho;

10.8.17 Na proposta de preços para materiais de consumo e equipamentos deverão conter todas as especificações do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, preços unitários e preço total;

10.8.18 Recomendamos apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos e materiais;

10.8.19 Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), não contemplados nas planilhas de uniforme

e materiais de consumo, que a licitante considerar necessários para execução dos serviços deverão estar contemplado no item despesa administrativo;

10.8.20 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial;

10.8.21 A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto do serviço, em vigor na data da solicitação.

10.8.22 Os preços deverão contemplar o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada e ou desarmada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários.

10.8.23 Constitui encargo exclusivo da **CONTRATADA** o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço do lote.**

11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.18 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.28 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

11.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1 no pais;

11.34.2 por empresas brasileiras;

11.34.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

12.3 Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preço do lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis).

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente,

começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela

Caixa Econômica Federal.

13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15 REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17 DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal do Banco do Brasil.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro

considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 01(um) dia**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.1 PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, CONFORME ANEXO III.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor do lote em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 A oferta deverá ser firme precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.compras@linhares.es.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência

desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas;** ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1 Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviço de vigilância, concedida pelo Ministério da Justiça - MJ, com base na Lei no. 7.102, de 20.06.83 e Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;

20.2.2 Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;

20.2.3 Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Espírito Santo, de acordo com a Portaria no. 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;

20.2.4 Comprovante de autorização para compra de armas e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria no. 3.233/2012-DPF. O registro de arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.

20.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficarão na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais

empregados;

21.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

21.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.12 Caberá à **CONTRATADA** preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;

Não será permitida a permanência dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Centro de Tratamento Toxicômanos, sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por

21.12.1 Quantidade de vigilantes:

a) 04(quatro) vigilantes em escala 12X36 horas, turno: Diurno e Noturno.

21.12.2 Tipos de postos de vigilância:

a) Armada (UNIFORME) de 24 (vinte e quatro) horas diurno-noturna (segunda-feira a domingo), envolvendo 01 (um) posto em escala de revezamento de 12 X36 horas, inclusive feriados.

21.12.3 Uniformes, materiais, equipamentos e complementos

a) Uniforme Padrão, calça, camisa/blusa de manga curta, calçado de segurança, apito, cordel e crachá, capa de chuva e blusa de frio;

b) O colete a prova de balas a ser fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a portaria n° 25/2001. NR n 6/2001 – EPI e portaria n°

191/2006 editadas pelo Ministério Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do trabalho – TEM/SIT;

21.12.4 Para cada posto de serviço, a contratada deverá disponibilizar

a) 01 (um) rádio comunicador tipo HT, bem como a mesma quantidade de baterias reservas e carregadores;

b) Bastão tipo tonfa para cada posto;

c) Algemas;

d) Lanternas com pilhas duas vezes a capacidade de cada lanterna;

Uma unidade de Revolver calibre 38 para cada Vigilante Armado;

e) Munição calibre 38 com duas vezes a capacidade de tiros do revolver;

f) Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coxial para cada Vigilante Armado

Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coxial para cada Vigilante Armado

21.13 O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

21.14 A empresa deverá apresentar no ato da Assinatura do Contrato os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais nos respectivos conselhos;

21.15 Para a prestação dos serviços de vigilância cabem à Contratada:

21.15.1 Executar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços deste termo e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o esclarecido;

21.15.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

21.15.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

21.15.4 Comprovar a formação técnica de mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data de apresentação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidos;

21.15.5 Fornecer mão-de-obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

21.15.6 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

21.15.7 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

21.15.8 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Contratante;

21.15.9 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

21.15.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Segurança e Medicina do Trabalho;

21.15.11 Manter controle de freqüência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

21.15.12 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida na execução dos serviços;

21.15.13 O crachá de identificação do vigilante deverá conter obrigatoriamente de forma bem visível a expressão "A Serviço da Prefeitura Municipal de Linhares";

21.15.14 A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

21.15.15 Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Portes de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato, com autorização da Polícia Federal;

21.15.16 Fornecer e aplicar, no momento da implantação do posto, todo o material necessário à execução do serviço contratado inclusive os de proteção individual conforme descrição abaixo ou quaisquer outras aqui não indicadas, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao Contratante à fiscalização:

• Calça; • Camisa de mangas compridas e curtas; • Cinto; • Sapatos; • Meias; • Quepe com emblema; (Boné) • Jaqueta de frio ou japona; • Capa de Chuva; • Crachá de identificação; • Pilhas para lanterna; • Revólver calibre 38 (Quando solicitado); • Cinto com coldre e baleiro (Quando solicitado);	• Munição calibre 38 (quando solicitado); • Distintivo tipo broche; • Cassetete; • Porta cassetete; • Apito com cordão; • Cordão de apito; • Lanterna de 03 pilhas.

21.15.17 Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

21.15.18 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

21.15.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto;

21.15.20 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o

acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

21.16 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU DOS SERVIÇOS, OU EM CASO DEMISSÃO DE EMPREGADOS DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.16.1 A CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis após o último mês da prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentarem documentação abaixo:

a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original em relação aos empregados demitidos;

b) Termo de Referência de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível ela sindicato da categoria;

c) Comprovante de realocação dos funcionários em outras atividades de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho;

d) Guias de recolhimentos da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;

e) Comprovante de depósitos efetuados na conta dos empregados;

f) Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva da Categoria que o profissional se vincula.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1 Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.(quando couber)

22.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor do lote contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor do lote da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor do lote da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano; (no que couber)

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de

inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 Da aplicação das penalidades definidas caberão recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberão pedidos de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 20**21** e subsequentes, a saber:

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0100.2.056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CTT CENTRO DE TRATAMENTO TOXICÔMANO

33939000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 135

RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

24. DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

24.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.3.1 A contratada prestará garantia de execução contratual no valor de R$ ___(___) na modalidade de...correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

24.3.2 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada a nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

24.3.3 Será considerada extinta e liberada a garantia após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25.4 Deverá a CONTRATADA apresentar mensalmente:

25.4.1 Documentação fiscal:

a) Declaração de Adimplência de Encargos;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

25.4.2 Documentação trabalhista e previdenciária:

a) GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de envio dos arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) Relação dos Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c) Guia de Recolhimento de Previdência Social (GRPS), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

d) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

25.4.3 Documentação pessoal do empregado

a) Comprovação de registro do ponto no período, na forma de registro manual, mecânico ou eletrônico, apresentando relatório das inconsistências detectadas, e apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

b) Cópia do contracheque dos empregados e dos substitutos;

c) Cópia da folha de pagamento analítica - uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

d) Comprovante de pagamento de salário (depósito bancário) inclusive férias e 13º salário, quando cabível;

e) Comprovante de pagamento de benefícios trabalhistas (vale-transporte, vale-alimentação, auxílios) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (empregados e substitutos);

f) Relação de substituição de empregados se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo.

25.5 DAS RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

25.5.1 Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderão a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.5.2 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, GUIAS de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusarem a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Município deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

25.5.3 No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

25.5.4 Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

25.5.5 Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

25.5.6 Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (DOZE) meses,** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

27. PRAZOS E CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

27.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

27.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a escala de trabalho e carga horária conforme Tabela abaixo:

LOTE	ITEM	POSTO	DESCRIÇÃO
01	01	01	Prestação de serviços de vigilância armada, em jornada de 12 horas diurnas, de 07h as 19h, com intervalos intrajornada indenizado.
	02	01	Prestação de serviços de vigilância armada, em jornada de 12 horas noturnas, de 19h as 07h, com intervalos intrajornada indenizado.

27.1.2 Os serviços de vigilância armada com escala de 12x36 deverão ser executados em toda a área interna e externa das dependências do Centro de Tratamento Toxicômanos, de forma ininterrupta, direta e contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

27.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis;

27.1.4 Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades;

27.1.5 Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do

horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas;

27.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Normas Regulamentadores da área competente;

27.1.7 Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria;

27.1.8 Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;

27.1.9 Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências do Centro de Tratamento Toxicômanos, sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá;

27.2 A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;

b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);

c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei 12.546/2011;

d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

27.3 SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO

Tem por objetivo controlar o acesso ao patrimônio público através de ações dos vigilantes armados, posto de serviço definido neste instrumento, em situações normais e anormais.

Os vigilantes que prestarão os serviços deverão estar aptos ao exercício da função através de certificados registrados pela Polícia Federal, deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniforme, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição no posto dimensionado, rádio de comunicação portátil com comunicação entre si e o setor de operações da empresa executante.

27.4 REGRAS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

27.4.1 Tem como finalidade regulamentar as ações dos vigilantes no posto de serviço, em situações normais e anormais, abrangendo todos os casos de graves ameaças às instalações físicas, patrimônio e

integridade dos servidores da Contratante, dos seus servidores e usuários, por qualquer agente nocivo à ordem, bem como agir de modo correto e eficaz no tocante a incêndios, acidentes, motins e para quaisquer outros atos que venham a perturbar a tranqüilidade e a ordem na área vigiada.

27.4.2 Os vigilantes deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniformes, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição, rádio de comunicação portátil, com os vigilantes, e fixo nos veículos utilizados para o serviço de fiscalização, com comunicação entre si e o setor de operações.

27.5 DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS VIGILANTES

a) Ser brasileiro (a);

b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) Escolaridade: ter instrução correspondente a 4ª série do 1º grau;

d) Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses;

e) Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado de acordo com a Lei nº 7.102/1983;

f) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

g) Não ter antecedentes criminais registrados;

h) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

i) Registro profissional no Departamento de Polícia Federal (DPF), na forma do art. 155, § 3º da Portaria nº 3233/2012 da DPF;

j) Curso de extensão em equipamento não letais-I (CENL-I), Portaria nº 3.233/12 da DPF;

k) Reciclagem de formação profissional, consoante normatizações do departamento de polícia federal, Portaria nº 3233/12 da DPF;

l) Conhecimentos básicos de informática.

27.5.1 Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários do proponente

27.6 PROCEDIMENTOS DOS VIGILANTES

27.6.1 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada;

27.6.2 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

27.6.3 Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Batalhão de Policia Militar e do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de

interesse;

27.6.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

27.6.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

27.6.6 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

27.6.7 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

27.6.8 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato junto à Contratante;

27.6.9 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

27.6.10 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

27.6.11 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

27.6.12 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

27.6.13 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

27.6.14 Colaborar nos casos de emergências ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

27.6.15 Repassar para o(s) vigilante(s) que esta (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventualmente anomalias observadas nas instalações;

27.6.16 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

27.6.17 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

27.7 DA OCORRÊNCIA DE ANORMALIDADES

27.7.1 Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante que primeiro notar a irregularidade deverá dar alarme para o posto, através de ligação telefônica, rádio de comunicação, apito ou grito de alerta, requerendo o reforço imediato, se for o caso, devendo o inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, manter contato com o Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, desde que para tanto tenha consentimento do representante do setor de Segurança da Contratante.

27.8 DAS PROVIDÊNCIAS

27.8.1 O inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, assumirá o comando das ações, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário.

27.8.2 Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da Contratante, a empresa colocará à disposição da mesma, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de inspetores, supervisores e vigilantes.

27.9 DA PARALISAÇÃO DA VIGILÂNCIA

27.9.1 Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com uma reserva técnica para substituir em qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.

27.10 DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.10.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

27.10.2 A empresa deverá apresentar no ato da Assinatura do Contrato os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais nos respectivos conselhos.

27.11 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

27.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28. DO REAJUSTE

28.1 Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

28.2 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

28.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

28.4 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

28.5 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

28.6 Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

28.7 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria e Procuradoria Geral do Município.

28.8 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

28.9 Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 28.11, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

28.10 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

28.11 Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

28.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

28.13 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros "II – Encargos Sociais" e "Despesas com Tributos", contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

28.14 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato será consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

29.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.licitaçoe-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

29.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial e Formulário para composição dos custos.

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Linhares - ES, 12 de julho de 2021.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETIVO:
1.1O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA, destinados a atender ao Centro de Tratamento de Toxicômanos (CTT), Localizado na Rua Anacleto Antonio Arrivabeni, Quadra 07, Lote 01, Bairro Planalto, Linhares – ES – CEP 29.900-192.

2.DESCRIÇÃO DO OBJETO:
2.1Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA**, destinados a atender ao **Centro de Tratamento de Toxicômanos**, Localizado na Rua Anacleto Antonio Arrivabeni, Quadra 07, Lote 01, Bairro Planalto, Linhares – ES- CEP 29.900-192.

3.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
3.1Trata-se de Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA**, destinados a atender ao **Centro de Tratamento de Toxicômanos**, Localizado na Rua Anacleto Antonio Arrivabeni, Quadra 07, Lote 01, Bairro Planalto, Linhares – ES - CEP 29.900-192.
3.2O objetivo é zelar pelo patrimônio público através de ações dos vigilantes armados e/ou desarmados, nos postos de serviços, em situações normais e anormais, abrangendo todos os casos de graves ameaças às instalações físicas do patrimônio por qualquer inimigo e/ou elementos nocivos à ordem, bem como agir de modo correto e eficaz no tocante a incêndios, acidentes, motins e para quaisquer outros atos que venham a perturbar a tranqüilidade e a ordem na área vigiada.
3.3O imóvel na sua fase final de construção foi alvo constante de depredação e roubo, trazendo prejuízos para a municipalidade e que no momento encontra-se equipado aguardando o inicio de atividades.

4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

5.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 20**21** e subsequentes, a saber:
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
08.01.10.302.0100 Apoio Administrativo
2.056 Manutenção das Atividades do CTT- Centro de Tratamento Toxicômano
33,90.39.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. – Ficha 0000135
Recursos 12110000000 Receita de Impostos Transferência de Impostos – SAÚDE

6.OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA
6.1A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas;** ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

6.1.1Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviço de vigilância, concedida pelo Ministério da Justiça - MJ, com base na Lei no. 7.102, de 20.06.83 e Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;

6.1.2Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;
6.1.3Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Espírito Santo, de acordo com a Portaria no. 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;
6.1.4Comprovante de autorização para compra de armas e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria no. 3.233/2012-DPF. O registro de arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1Caberá à **CONTRATADA** preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;
Não será permitida a permanência dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Centro de Tratamento Toxicômanos, sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por

7.1.1 Quantidade de vigilantes:
a) 04(quatro) vigilantes em escala 12X36 horas, turno: Diurno e Noturno.

7.1.2 Tipos de postos de vigilância:
a) Armada (UNIFORME) de 24 (vinte e quatro) horas diurno-noturna (segunda-feira a domingo), envolvendo 01 (um) posto em escala de revezamento de 12 X36 horas, inclusive feriados.

7.1.3 Uniformes, materiais, equipamentos e complementos
a) Uniforme Padrão, calça, camisa/blusa de manga curta, calçado de segurança, apito, cordel e crachá, capa de chuva e blusa de frio;
b) O colete a prova de balas a ser fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a portaria n° 25/2001. NR n 6/2001 – EPI e portaria n° 191/2006 editadas pelo Ministério Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do trabalho – TEM/SIT;

7.1.4Para cada posto de serviço, a contratada deverá disponibilizar
a) 01 (um) rádio comunicador tipo HT, bem como a mesma quantidade de baterias reservas e carregadores;
b) Bastão tipo tonfa para cada posto;
c) Algemas;
d) Lanternas com pilhas duas vezes a capacidade de cada lanterna;
Uma unidade de Revolver calibre 38 para cada Vigilante Armado;
e) Munição calibre 38 com duas vezes a capacidade de tiros do revolver;
f) Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coxial para cada Vigilante Armado

Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coxial para cada Vigilante Armado

7.2O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.
7.3 A empresa deverá apresentar no ato da Assinatura do Contrato os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais nos respectivos conselhos;
7.4Para a prestação dos serviços de vigilância cabem à Contratada:
7.4.1Executar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços deste termo e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o esclarecido;
7.4.2Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
7.4.3Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando

elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.4.4Comprovar a formação técnica de mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data de apresentação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidos;
7.4.5Fornecer mão-de-obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;
7.4.6Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
7.4.7Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
7.4.8Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Contratante;
7.4.9Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
7.4.10Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Segurança e Medicina do Trabalho;
7.4.11Manter controle de freqüência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;
7.4.12Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida na execução dos serviços;
7.4.13O crachá de identificação do vigilante deverá conter obrigatoriamente de forma bem visível a expressão “A Serviço da Prefeitura Municipal de Linhares”;
7.4.14 A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;
7.4.15 Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos “Registros de Arma” e “Portes de Arma”, que serão utilizadas no cumprimento do contrato, com autorização da Polícia Federal;
7.4.16Fornecer e aplicar, no momento da implantação do posto, todo o material necessário à execução do serviço contratado inclusive os de proteção individual conforme descrição abaixo ou quaisquer outras aqui não indicadas, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao Contratante à fiscalização:

• Calça; • Camisa de mangas compridas e curtas; • Cinto; • Sapatos; • Meias; • Quepe com emblema; (Boné) • Jaqueta de frio ou japona; • Capa de Chuva; • Crachá de identificação; • Pilhas para lanterna; • Revólver calibre 38 (Quando solicitado); • Cinto com coldre e baleiro (Quando solicitado);	• Munição calibre 38 (quando solicitado); • Distintivo tipo broche; • Cassetete; • Porta cassetete; • Apito com cordão; • Cordão de apito; • Lanterna de 03 pilhas.

7.4.17Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
7.4.18A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
7.4.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto;
7.4.20Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

8.DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

.

8.1.1Deverá a CONTRATADA apresentar mensalmente:

Documentação fiscal:

a) Declaração de Adimplência de Encargos;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.1.2Documentação trabalhista e previdenciária:

a) GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de envio dos arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) Relação dos Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c) Guia de Recolhimento de Previdência Social (GRPS), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

d) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

8.1.3 Documentação pessoal do empregado

a) Comprovação de registro do ponto no período, na forma de registro manual, mecânico ou eletrônico, apresentando relatório das inconsistências detectadas, e apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

b) Cópia do contracheque dos empregados e dos substitutos;

c) Cópia da folha de pagamento analítica - uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

d) Comprovante de pagamento de salário (depósito bancário) inclusive férias e 13º salário, quando cabível;

e) Comprovante de pagamento de benefícios trabalhistas (vale-transporte, vale-alimentação, auxílios) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (empregados e substitutos);

f) Relação de substituição de empregados, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo.

9.PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a escala de trabalho e carga horária conforme Tabela abaixo:

LOTE	ITEM	POSTO	DESCRIÇÃO
01	01	01	Prestação de serviços de vigilância armada, em jornada de 12 horas diurnas, de 07h as 19h, com intervalos intrajornada indenizado.
	02	01	Prestação de serviços de vigilância armada, em jornada de 12 horas noturnas, de 19h as 07h, com intervalos intrajornada indenizado.

9.2 Os serviços de vigilância armada com escala de 12x36 deverão ser executados em toda a área interna e externa das dependências do Centro de Tratamento Toxicômanos, de forma ininterrupta, direta e contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços,

com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis;
9.4Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades;
9.5Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas;
9.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Normas Regulamentadores da área competente;
9.7 Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria;
9.8 Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;
9.9 Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências do Centro de Tratamento Toxicômanos, sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:
a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei 12.546/2011;
d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.
Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

10.1SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO
Tem por objetivo controlar o acesso ao patrimônio público através de ações dos vigilantes armados, posto de serviço definido neste instrumento, em situações normais e anormais.
Os vigilantes que prestarão os serviços deverão estar aptos ao exercício da função através de certificados registrados pela Polícia Federal, deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniforme, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição no posto dimensionado, rádio de comunicação portátil com comunicação entre si e o setor de operações da empresa executante.

10.2 REGRAS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
10.2.1Tem como finalidade regulamentar as ações dos vigilantes no posto de serviço, em situações normais e anormais, abrangendo todos os casos de graves ameaças às instalações físicas, patrimônio e integridade dos servidores da Contratante, dos seus servidores e usuários, por qualquer agente nocivo à ordem, bem como agir de modo correto e eficaz no tocante a incêndios, acidentes, motins e para quaisquer outros atos que venham a perturbar a tranqüilidade e a ordem na área vigiada.
10.2.2Os vigilantes deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniformes, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição, rádio de comunicação portátil, com os vigilantes, e fixo nos veículos utilizados para o serviço de fiscalização, com comunicação entre si e o setor de operações.

10.3 DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS VIGILANTES

m) Ser brasileiro (a);
n) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
o) Escolaridade: ter instrução correspondente a 4ª série do 1º grau;
p) Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses;
q) Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado de acordo com a Lei nº 7.102/1983;
r) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
s) Não ter antecedentes criminais registrados;
t) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
u) Registro profissional no Departamento de Polícia Federal (DPF), na forma do art. 155, § 3º da Portaria nº 3233/2012 da DPF;
v) Curso de extensão em equipamento não letais-I (CENL-I), Portaria nº 3.233/12 da DPF;
w) Reciclagem de formação profissional, consoante normatizações do departamento de polícia federal, Portaria nº 3233/12 da DPF;
x) Conhecimentos básicos de informática.

10.3.1Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários do proponente

10.4 PROCEDIMENTO DOS VIGILANTES

10.4.1Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada;
10.4.2 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
10.4.3 Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Batalhão de Policia Militar e do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
10.4.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
10.4.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
10.4.6Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
10.4.7 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
10.4.8 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato junto à Contratante;
10.4.9 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
10.4.10 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
10.4.11Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
10.4.12 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
10.4.13 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
10.4.14 Colaborar nos casos de emergências ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
10.4.15 Repassar para o(s) vigilante(s) que esta (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventualmente anomalias observadas nas instalações;

10.4.16 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
10.4.17 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

10.5 DA OCORRÊNCIA DE ANORMALIDADES
10.5.1 Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante que primeiro notar a irregularidade deverá dar alarme para o posto, através de ligação telefônica, rádio de comunicação, apito ou grito de alerta, requerendo o reforço imediato, se for o caso, devendo o inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, manter contato com o Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, desde que para tanto tenha consentimento do representante do setor de Segurança da Contratante.

10.6 DAS PROVIDÊNCIAS
10.6.1O inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, assumirá o comando das ações, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário.
10.6.2Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da Contratante, a empresa colocará à disposição da mesma, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de inspetores, supervisores e vigilantes.

10.7DA PARALISAÇÃO DA VIGILÂNCIA
10.7.1Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com uma reserva técnica para substituir em qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.

11. DAS RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
11.1Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderão a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
11.2Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Município deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.
11.3No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.
11.4Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.
11.5Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.
11.6 Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas

12.DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE
12.1Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos

sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
12.2 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
12.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
12.4 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
12.5 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
12.6 Não será concedida a revisão quando:
a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
12.7 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria e Procuradoria Geral do Município.
12.8 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:
12.9 Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 12.11, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).
12.10 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.
12.11 Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.
12.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
12.13 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
12.14 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

12.15 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.16 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
12.17 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

13.DA ESTIMATIVA DE CUSTO DO LOTE**:**
13.1O valor estimado será o da planilha **de Custo do Serviço de Vigilância Ostensiva, conforme portaria nº 001-R, 05 de janeiro de 2021 (anexo).**

14.VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses,** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
15.1A contratada prestará garantia de execução contratual no valor de R$ ___(___) na modalidade de....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.
15.2No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada a nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
15.3Será considerada extinta e liberada a garantia após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual.

16.DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:
16.1A proposta de preços vencedora será MENOR VALOR DO LOTE;
16.2Deverá ser enviado em conjunto com a proposta comercial: Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com quadro resumo, Planilha de Preços para uniformes, materiais e equipamentos respectivamente.
16.3Para preenchimento da Planilha de Composição de Custos deverão ser observados:
16.4O salário normativo mensal do posto de trabalho para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, firmada entre o Sindicato representante da categoria do trabalhador para os postos do serviço de vigilância;
16.5O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta comercial composta conforme o lote arrematado;
16.6Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com quadro resumo, para uniformes, materiais e equipamentos respectivamente deste Termo de Referência para os postos de vigilância;
16.7A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;
16.8 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação; não podendo alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado;
16.9Para o custo com adicional de periculosidade para os postos de vigilância deverão ser considerado as alíquotas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho;
16.10Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

16.11Ocorrendo necessidade de preenchimento do item “outros”, o licitante deverá discriminá-lo com metodologia de cálculo;
16.12Na formulação de sua planilha o licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetido, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes.
16.13Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Centro de Tratamento Toxicômanos poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;
16.14Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
16.15 É vedado à licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
a) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei;
b) Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;
c) Rubrica denominada “reserva técnica”;
d) Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; 16.7.9 - Não há previsão, por parte do Centro de Tratamento Toxicômanos, de horas extras para o cargo previsto nesta contratação.
16.16Caso ocorra a necessidade de os empregados trabalharem além do horário normal, as horas em excesso serão compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho;
16.17Na proposta de preços para materiais de consumo e equipamentos deverão conter todas as especificações do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, preços unitários e preço total;
16.18Recomendamos apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos e materiais;
16.19Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), não contemplados nas planilhas de uniforme e materiais de consumo, que a licitante considerar necessários para execução dos serviços deverão estar contemplado no item despesa administrativo;
16.20Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial;
16.21A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto do serviço, em vigor na data da solicitação.
16.22Os preços deverão contemplar o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada e ou desarmada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários.
16.23Constitui encargo exclusivo da **CONTRATADA** o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria;

17.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
17.1O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 10.024/2019.

18.RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento contratual através da SEMUS, designando servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

18.2Prestar à contratada todas as informações julgadas necessárias, definindo o horário e local em que serão executadas as tarefas ajustadas, quando solicitadas.

Pagar à Contratada, o preço estabelecido.

19.FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

19.2A fiscalização da Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

19.3A execução do contrato será acompanhada pelo Servidor José Ângelo Pandolfi, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento**.**

20.DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1.O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

20.2A empresa deverá apresentar no ato da Assinatura do Contrato os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais nos respectivos conselhos.

21.DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU DOS SERVIÇOS, OU EM CASO DEMISSÃO DE EMPREGADOS DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis após o último mês da prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentarem documentação abaixo:

a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original em relação aos empregados demitidos;

b) Termo de Referência de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível ela sindicato da categoria;

c) Comprovante de realocação dos funcionários em outras atividades de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho;

d) Guias de recolhimentos da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;

e) Comprovante de depósitos efetuados na conta dos empregados;

f) Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva da Categoria que o profissional se vincula

Linhares-ES. 28 de junho 2021.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00--/2021

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº -----/20**21**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ----------/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES**,** ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº ----------, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de ....., portador do CPF (MF) nº --------, residente e domiciliado(a) à ----------, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa ----------**,** estabelecida à----------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ----------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----------, portador(a) do CPF (MF) n° -------, residente e domiciliado(a) à ----------, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico Nº -----/2021, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ----------, no processo n° ----------/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Vigilância Armada, destinados a atender ao Centro de Tratamento de Toxicômanos (CTT), Localizado na Rua Anacleto Antonio Arrivabeni, Quadra 07, Lote 01, Bairro Planalto, Linhares – ES- CEP 29.900-192, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/20**21** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 13306/2021,** conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/20**21**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE,

que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:

a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ----/20**21**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os

valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.2.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 Caberá à **CONTRATADA** preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;

Não será permitida a permanência dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Centro de Tratamento Toxicômanos, sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por

3.2.12.1 Quantidade de vigilantes:

a) 04(quatro) vigilantes em escala 12X36 horas, turno: Diurno e Noturno.

3.2.12.2 Tipos de postos de vigilância:

a) Armada (UNIFORME) de 24 (vinte e quatro) horas diurno-noturna (segunda-feira a domingo), envolvendo 01 (um) posto em escala de revezamento de 12 X36 horas, inclusive feriados.

3.2.12.3 Uniformes, materiais, equipamentos e complementos

a) Uniforme Padrão, calça, camisa/blusa de manga curta, calçado de segurança, apito, cordel e crachá, capa de chuva e blusa de frio;

b) O colete a prova de balas a ser fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a portaria n° 25/2001. NR n 6/2001 – EPI e portaria n° 191/2006 editadas pelo Ministério Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do trabalho – TEM/SIT;

3.2.12.4 Para cada posto de serviço, a contratada deverá disponibilizar

a) 01 (um) rádio comunicador tipo HT, bem como a mesma quantidade de baterias reservas e carregadores;

b) Bastão tipo tonfa para cada posto;

c) Algemas;

d) Lanternas com pilhas duas vezes a capacidade de cada lanterna;

Uma unidade de Revolver calibre 38 para cada Vigilante Armado;

e) Munição calibre 38 com duas vezes a capacidade de tiros do revolver;

f) Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coxial para cada Vigilante Armado

Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coxial para cada Vigilante Armado

3.2.13 O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2.14 A empresa deverá apresentar no ato da Assinatura do Contrato os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais nos respectivos conselhos;

3.2.15 Para a prestação dos serviços de vigilância cabem à Contratada:

3.2.15.1 Executar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços deste termo e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o esclarecido;

3.2.15.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2.15.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.2.15.4 Comprovar a formação técnica de mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data de apresentação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidos;

3.2.15.5 Fornecer mão-de-obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

3.2.15.6 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

3.2.15.7 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.2.15.8 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Contratante;

3.2.15.9 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.2.15.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Segurança e Medicina do Trabalho;

3.2.15.11 Manter controle de freqüência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

3.2.15.12 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida na execução dos serviços;

3.2.15.13 O crachá de identificação do vigilante deverá conter obrigatoriamente de forma bem visível a expressão “A Serviço da Prefeitura Municipal de Linhares”;

3.2.15.14 A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

3.2.15.15 Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos

"Registros de Arma" e "Portes de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato, com autorização da Polícia Federal;

3.2.15.16 Fornecer e aplicar, no momento da implantação do posto, todo o material necessário à execução do serviço contratado inclusive os de proteção individual conforme descrição abaixo ou quaisquer outras aqui não indicadas, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao Contratante à fiscalização:

• Calça; • Camisa de mangas compridas e curtas; • Cinto; • Sapatos; • Meias; • Quepe com emblema; (Boné) • Jaqueta de frio ou japona; • Capa de Chuva; • Crachá de identificação; • Pilhas para lanterna; • Revólver calibre 38 (Quando solicitado); • Cinto com coldre e baleiro (Quando solicitado);	• Munição calibre 38 (quando solicitado); • Distintivo tipo broche; • Cassetete; • Porta cassetete; • Apito com cordão; • Cordão de apito; • Lanterna de 03 pilhas.

3.2.15.17 Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

3.2.15.18 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

3.2.15.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto;

3.2.15.20 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

3.2.16 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU DOS SERVIÇOS, OU EM CASO DEMISSÃO DE EMPREGADOS DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.2.16.1 A CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis após o último mês da prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentarem documentação abaixo:

a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original em relação aos empregados demitidos;

b) Termo de Referência de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível ela sindicato da categoria;

c) Comprovante de realocação dos funcionários em outras atividades de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho;

d) Guias de recolhimentos da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;

e) Comprovante de depósitos efetuados na conta dos empregados;

f) Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e

sindicais determinadas na Convenção Coletiva da Categoria que o profissional se vincula.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

4.2 A fiscalização da Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

4.3 A execução do contrato será acompanhada pelo Servidor José Ângelo Pandolfi, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento**.**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço do fornecimento é de R$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.3.1 A contratada prestará garantia de execução contratual no valor de R$ ___(___) na modalidade de....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

5.3.2 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada a nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

5.3.3 Será considerada extinta e liberada a garantia após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas

estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Deverá a CONTRATADA apresentar mensalmente:

Documentação fiscal:

a) Declaração de Adimplência de Encargos;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Documentação trabalhista e previdenciária:

a) GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de envio dos arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) Relação dos Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c) Guia de Recolhimento de Previdência Social (GRPS), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

d) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

Documentação pessoal do empregado

a) Comprovação de registro do ponto no período, na forma de registro manual, mecânico ou eletrônico,

apresentando relatório das inconsistências detectadas, e apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

b) Cópia do contracheque dos empregados e dos substitutos;

c) Cópia da folha de pagamento analítica - uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

d) Comprovante de pagamento de salário (depósito bancário) inclusive férias e 13º salário, quando cabível;

e) Comprovante de pagamento de benefícios trabalhistas (vale-transporte, vale-alimentação, auxílios) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (empregados e substitutos);

f) Relação de substituição de empregados se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo.

DAS RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderão a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Município deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei

Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria e Procuradoria Geral do Município.

O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas (no item 12.11 do TR ou 28.11 do edital), ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

Os encargos relacionados no item "I - Remuneração", contido no quadro "Composição dos Custos com a Mão-de-Obra", do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros "II – Encargos Sociais" e "Despesas com Tributos", contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato será consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 20**21** e subseqüentes, a saber:

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0100.2.056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CTT CENTRO DE TRATAMENTO TOXICÔMANO

33939000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 135

RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a escala de trabalho e carga horária conforme Tabela abaixo:

LOTE	ITEM	POSTO	DESCRIÇÃO
01	**01**	**01**	Prestação de serviços de vigilância armada, em jornada de 12 horas diurnas, de 07h as 19h, com intervalos intrajornada indenizado.
	02	**01**	Prestação de serviços de vigilância armada, em jornada de 12 horas noturnas, de 19h as 07h, com intervalos intrajornada indenizado.

8.1.2 Os serviços de vigilância armada com escala de 12x36 deverão ser executados em toda a área interna e externa das dependências do Centro de Tratamento Toxicômanos, de forma ininterrupta, direta e contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

8.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis;

8.1.4 Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a

CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades;

8.1.5 Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas;

8.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Normas Regulamentadores da área competente;

8.1.7 Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria;

8.1.8 Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;

8.1.9 Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências do Centro de Tratamento Toxicômanos, sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá;

8.2 A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;

b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);

c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei 12.546/2011;

d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

8.3 SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO

Tem por objetivo controlar o acesso ao patrimônio público através de ações dos vigilantes armados, posto de serviço definido neste instrumento, em situações normais e anormais.

Os vigilantes que prestarão os serviços deverão estar aptos ao exercício da função através de certificados registrados pela Polícia Federal, deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniforme, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores,

armamento e munição no posto dimensionado, rádio de comunicação portátil com comunicação entre si e o setor de operações da empresa executante.

8.4 REGRAS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

8.4.1 Tem como finalidade regulamentar as ações dos vigilantes no posto de serviço, em situações normais e anormais, abrangendo todos os casos de graves ameaças às instalações físicas, patrimônio e integridade dos servidores da Contratante, dos seus servidores e usuários, por qualquer agente nocivo à ordem, bem como agir de modo correto e eficaz no tocante a incêndios, acidentes, motins e para quaisquer outros atos que venham a perturbar a tranqüilidade e a ordem na área vigiada.

8.4.2 Os vigilantes deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniformes, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição, rádio de comunicação portátil, com os vigilantes, e fixo nos veículos utilizados para o serviço de fiscalização, com comunicação entre si e o setor de operações.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS VIGILANTES

a) Ser brasileiro (a);

b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) Escolaridade: ter instrução correspondente a 4ª série do 1º grau;

d) Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses;

e) Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado de acordo com a Lei nº 7.102/1983;

f) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

g) Não ter antecedentes criminais registrados;

h) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

i) Registro profissional no Departamento de Polícia Federal (DPF), na forma do art. 155, § 3º da Portaria nº 3233/2012 da DPF;

j) Curso de extensão em equipamento não letais-I (CENL-I), Portaria nº 3.233/12 da DPF;

k) Reciclagem de formação profissional, consoante normatizações do departamento de polícia federal, Portaria nº 3233/12 da DPF;

l) Conhecimentos básicos de informática.

8.5.1 Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários do proponente

8.6 PROCEDIMENTOS DOS VIGILANTES

8.6.1 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com

aparência pessoal adequada;

8.6.2 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

8.6.3 Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Batalhão de Policia Militar e do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

8.6.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

8.6.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

8.6.6 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

8.6.7 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

8.6.8 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato junto à Contratante;

8.6.9 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

8.6.10 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

8.6.11 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

8.6.12 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

8.6.13 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

8.6.14 Colaborar nos casos de emergências ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

8.6.15 Repassar para o(s) vigilante(s) que esta (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventualmente anomalias observadas nas instalações;

8.6.16 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

8.6.17 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

8.7 DA OCORRÊNCIA DE ANORMALIDADES

8.7.1 Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante que primeiro notar a irregularidade deverá dar alarme para o posto, através de ligação telefônica, rádio de comunicação, apito ou grito de alerta, requerendo o reforço imediato, se for o caso, devendo o inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, manter contato com o Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, desde que para tanto tenha consentimento do representante do setor de Segurança da Contratante.

8.8 DAS PROVIDÊNCIAS

8.8.1 O inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, assumirá o comando das ações, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário.

8.8.2 Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da Contratante, a empresa colocará à disposição da mesma, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de inspetores, supervisores e vigilantes.

8.9 DA PARALISAÇÃO DA VIGILÂNCIA

8.9.1 Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com uma reserva técnica para substituir em qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.

8.10 DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

8.10.2 A empresa deverá apresentar no ato da Assinatura do Contrato os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais nos respectivos conselhos.

8.10.3 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.10.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor do lote contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor do lote da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor do lote da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2.. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - ----------

2 - ----------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2021

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (ARMADA)

TABELA A - PREÇO REFERENCIAL DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA				
ITEM	**Caracterização do Posto**	***QUANTIDADE DE VIGILANTES/MÊS***	**Custo/Mês**	VALOR TOTAL
01	Posto de Vigilância Armada Noturno 12 horas - **PV 12h Noturno 12x36** Noturno 19:00h às 07:00h	02	R$ 13.879,07	R$ 27.758,14
02	Posto de Vigilância Aramada Diurno 12 horas – **PV 12h Diurno12x36** Diurno 07:00h às 19:00h	02	R$ 11.348,63	R$ 22.697,26
		12 MESES		R$ 50.455,40
VALOR TOTAL PARA DOZE MESES Seiscentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos				**605.464,80**

Apuração de custos realizada por metodologia elaborada pela Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a contratação de serviços terceirizados, conforme o Art.5º do Decreto 3.608-R/2014 e com a Portaria n.º 019/R do Governo do Estado do Espírito Santo.

Linhares-ES. 28 de junho 2021.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES

1. REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF n° 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente

2. Planilha de Formação de Preços

21 Para preenchimento da Planilha de Composição de Custos deverão ser observados:
2.2 O salário normativo mensal do posto de trabalho para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, firmada entre o Sindicato representante da categoria do trabalhador para os postos do serviço de vigilância;
2.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta comercial composta conforme o lote arrematado (planilha descrita no TR);
2.4 Os preços deverão contemplar o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários.
2.5 Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários do proponente.
2.6 Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com quadro resumo, para uniformes, materiais e equipamentos respectivamente deste Termo de Referência para os postos de vigilância;
A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;
2.7 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação; não podendo alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado;
2.8 Para o custo com adicional de periculosidade para os postos de vigilância deverão ser considerado as alíquotas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho;
2.9 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou

SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
2.10 Ocorrendo necessidade de preenchimento do item “outros”, o licitante deverá discriminá-lo com metodologia de cálculo;
2.11 Na formulação de sua planilha o licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetido, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes.
2.12 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Centro de Tratamento Toxicômanos poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;
2.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.14 É vedado à licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
a) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei;
b) Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;
c) Rubrica denominada “reserva técnica”;
d) Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; 16.7.9 - Não há previsão, por parte do Centro de Tratamento Toxicômanos, de horas extras para o cargo previsto nesta contratação.
2.14.1 Caso ocorra a necessidade de os empregados trabalharem além do horário normal, as horas em excesso serão compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho;
2.14.2 Na proposta de preços para materiais de consumo e equipamentos deverá conter todas as especificações do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, preços unitários e preço total;

2.15 Recomendamos apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos e materiais;
2.15.1 Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), não contemplados nas planilhas de uniforme e materiais de consumo, que a licitante considerar necessários para execução dos serviços deverão estar contemplado no item despesa administrativo;
2.15.2 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial;
2.15.3 A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto do serviço, em vigor na data da solicitação.

2.16 Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Valor mensal da proposta por extenso_____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Documentos exigidos para Habilitação

Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Programação dos serviços de guarda e vigilância.

Tabela de Categoria de Profissionais que compõem o quadro de Pessoal com respectivos horários e Preço Global.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

Os preços têm como referência o mês de ___/_____ e somente sofrerão reajuste ou revisão mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefones: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicilio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

_____

Assinatura do Representante Legal

.2 - FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/____/____ às _____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1:
_____
Endereço do Imóvel :
Horário de Serviço : _____ às

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

_____

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (vigilante). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R$____,____ (_____), pertinente à categoria de vigilante, e R$____,____ (_____) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/ ___/ ___.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I -REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

a) Salário do vigilante	R$____ (_____)
b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade)	(_____%)R$_____
c) Outros*	(_____%)R$_____
d) Total da remuneração (a + b + c)	R$_____,___ (_____)

- *Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.*

- *Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.*

II - ENCARGOS SOCIAIS:
(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")

GRUPO "A"

GRUPO "C"

1. INSS (____%)R$_____
2. SESI ou SESC (____%)R$_____
3. SENAI ou SENAC (____%)R$_____
4. INCRA (____%)R$_____
5. salário-educação (____%)R$_____
6. FGTS (____%)R$_____
7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS (____%)R$_____
8. SEBRAE (____%)R$_____

TOTAL DO GRUPO "A": (____%)R$_____

GRUPO "B"

9. férias (____%)R$_____
10. auxílio doença (____%)R$_____
11. licença paternidade/maternidade (____%)R$_____
12. faltas legais (____%)R$_____
13. acidente de trabalho (____%)R$_____
14. aviso prévio (____%)R$_____
15. 13º salário (____%)R$_____

TOTAL DO GRUPO “B”: (____%)R$_____

16. aviso prévio indenizado (____%)R$_____

17. indenização adicional (____%)R$_____

18. indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R$_____

TOTAL DO GRUPO “C”: (____%)R$_____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”:

(____%)R$_____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R$_____,__ (_____) (%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:
(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R$_____,___ (_____).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

INSUMOS:

1. uniforme R$_____

2. material de limpeza/equipamentos R$_____

3. manutenção e depreciação de equipamentos R$_____

4. outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) R$_____

- *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo*

de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS
(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R$_____,___ (_____).

Despesas

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R$ ____,____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(_____%) R$ ____,____(_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES" (soma dos itens I e II deste quadro)

R$_____,___ (_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN____ % + COFINS____% + PIS____% + Outros (especificar)____%
Observação: (no caso de utilizar o campo "outros", especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha[1]).

✓ $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓ Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes

✓ $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R$_____,___ (_____).

- *Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, art. 3º, inciso VII).*

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS
(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)
R$_____,____ (_____).

[1] ***Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.***

Linhares-ES. 28 de junho 2021.

Saulo Rodrigues Meirelles

-Secretário Municipal de Saúde

Linhares/ES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2021, a(o) *(nome da Empresa)*, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

_____
(sócio administrador)

_____
(contador da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ Nº_____,sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2021

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, de de 2021

(REPRESENTANTE LEGAL)